



**Processo Licitatório nº 019/2021.
Edital de Pregão Presencial nº. 005/2021 – Registro de Preço.**

1. Preâmbulo.

O Município de Seara, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados que regida pela lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93 fará realizar **Pregão Presencial para Registro de Preço** e que estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às **08h30min** do dia **02/03/2021**, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Seara, na avenida Anita Garibaldi, nº. 371, centro, “**envelopes de credenciamento, da proposta e da documentação**”, referentes ao presente **Edital**, que serão abertas e julgadas às **08h35min** do mesmo dia e no mesmo local.

2. Objeto da licitação.

2.1. O presente Edital tem por objeto a **seleção de fornecedores e propostas para prestação de serviços (mão de obra) para pinturas de meio fio**, conforme descrito no Anexo 1 e 6 deste Edital.

2.2. Para cotação de preços, o interessado deverá observar a descrição do item, conforme Anexo 1 e 6, ao presente Edital.

3. Prazo e condições para execução do objeto.

3.1. A Ata do presente certame licitatório será o documento oficial do Registro de Preço, que registrará o fornecedor, o serviço e o preço unitário, bem como as possíveis quantidades a serem adquiridas.

3.2. A vigência deste Edital será de 06 (seis) meses, **podendo** ser prorrogado.

3.3 A prestação dos serviços deverão ser realizadas conforme a quantidade solicitada pelo Município de Seara, iniciando no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da emissão da **Autorização de Fornecimento - AF**.

3.4. O prazo de execução dos serviços será definido pelo Departamento de Projetos, conforme cada obra a ser executada.

3.5. O Município de Seara se reserva o direito de solicitar a quantidade de serviços que julgar adequada para atender a demanda.

4. Da participação na licitação

4.1. Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas interessadas, **exclusivamente** enquadradas como **microempresas, ou empresas de pequeno porte**, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 consolidada, que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Os itens foram distribuídos conforme artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006:

4.2.1. Exclusiva – Itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da lei Complementar nº 147/2014.



4.2.2. Aplica-se a este Edital, o disposto no Art. 48 § 3º, da Lei 123/2006, de modo que os benefícios referidos no aludido artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas Local ou Regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme critério de julgamento constante nos itens 4.5. à 4.6.

4.3. A prioridade da formulação de novo lance por microempresas ou empresas de pequeno porte LOCAIS ou REGIONAIS com preço maior em até 10% do menor preço válido é critério de conveniência da Administração Pública permitida pela Lei 123/2006 e, será observada no presente certame, tendo como justificativa a necessidade da promoção do comércio e fluxo econômico local e regional.

4.3.1. O benefício instituído pelo aludido dispositivo legal, tem por finalidade a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, **fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE como estratégia para o crescimento das micro e pequenas empresas locais e regionais**, além de ser norma cogente e autoaplicável, ou seja, prescinde de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

4.3.2. As vantagens materiais auferidas pela Administração Pública com a adoção do presente procedimento se explicitam em decorrência da maior geração de tributos (impostos, taxas etc.), que conseqüentemente serão revertidos em favor do município em maior proporção do que o possível “lucro” obtido no certame com a participação isonômica de todos os licitantes, haja vista que a legislação tributária nacional, além dos impostos e das taxas de competência do respectivo ente federativo, **também prevê a partição das receitas oriundas de outras cifras tributárias que tenham como centro de custo a esfera territorial do município**, assim como ocorre com o ICMS, quanto IPVA e outros tributos.

4.3.3. Outro fator preponderante que deve ser levado em consideração para delimitação das vantagens na adoção do presente procedimento é a promoção do equilíbrio social, em decorrência da geração de empregos e criação de políticas de incentivo ao pequeno empresário local, circunstância que acarreta estabilidade social, o que garante menores investimentos em medidas paliativas de auxílio a famílias carentes e investimentos em políticas de assistência social, viabilizando dessa forma a diminuição das desigualdades sociais, que é um dos valores programáticos da própria Constituição Federal.

4.3.4. Por conseguinte, no que tange o fator econômico, atinente a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, infere-se que após a realização de outras licitações com a delimitação do mesmo benefício pela administração municipal, constatou-se que a benesse instituída para as empresas locais e regionais influencia em parâmetros consideráveis para a economicidade do certame, uma vez que os licitantes que não estão inseridos na região de preferência delimitada pelo edital já trazem suas propostas para o certame em valores menores e, quando propalam lances, eles são sempre em proporções maiores do que em um certame normal. Isso porque, os licitantes possuem a necessidade de sair do limite de 10% de da preferência para as empresas locais e regionais para poderem ter adjudicados em seu favor o objeto do certame, o que acaba por surtir reflexos no quesito economicidade. Por tal motivo é notório que não existe uma forma de restrição da competitividade ou mesmo desvio da condição de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas tão somente uma forma instituída por lei para que exista um equilíbrio entre empresas locais e não locais.

4.4. Local: Município de Seara – SC;

4.4.1. Regional: Municípios do Alto Uruguai Catarinense a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC.**



4.5. Para fins de aplicação do Art. 48 § 3º da LC 123 de 2006, a ordem de preferência será concedida primeiro as microempresas ou empresas de pequeno porte LOCAIS (Seara – SC); não havendo empresas classificadas, com preço até o limite de 10% (dez por cento) maior do melhor preço válido, sediadas no Município de Seara – SC, será dada a preferência às microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas nos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC) até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido em relação a outras microempresas (não locais nem sediadas regionalmente).

4.6. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

4.7. Aplicam-se os benefícios da exclusividade, bem como da preferência na contratação de empresas locais, pois a administração municipal visualiza a existência de pelo menos 3 (três) micro e pequenas empresas sediadas local ou regionalmente, em condições de competitividade e aptas a participar de maneira efetiva do presente certame e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não havendo para tanto a necessidade do protocolo de três empresas para aplicação de tal benefício.

4.8. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.7.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.7.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.7.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Seara (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 4.7.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 4.7.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.7.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.7.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 4.7.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5. Credenciamento dos licitantes.

5.1. Na data e no horário marcado para abertura dos envelopes, os participantes devem identificar-se, e os seus representantes comprovar a existência de poderes para a formulação das propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



5.2. Os participantes deverão apresentar:

- 4.2.1 Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação;
- 4.2.2 Apresentação de procuração, ou carta de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo 2** (quando o representante não for sócio administrador constante do Contrato Social);
- 4.2.3 Documentos de Identificação do representante (fotocópias do RG e CPF);
- 4.2.4 Declaração de Atendimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, nos termos do modelo constante do **Anexo 3**, devendo comprovar os poderes específicos de quem a subscreve.
- 4.2.5 Para ter direito ao enquadramento da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a proponente deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ambos documentos com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contar da data final de recebimento dos envelopes.

5.3. Os proponentes poderão substituir o documento referido no subitem 4.2.1, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Departamento de Licitações do Município de Seara.

5.4. A validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está condicionada à manutenção de sua regularidade junto ao Departamento de Licitações. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Seara, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

5.5. As empresas que desejarem participar do presente Pregão **apenas** com a proposta escrita, ficam desobrigadas de apresentar os documentos dos subitens 5.2.2 e 5.2.3, o qual tem por objetivo identificar o representante legal do proponente para a etapa dos lances, entretanto, **deverão**, sob pena de desclassificação, apresentar os demais documentos do item 5.2.

5.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Seara. Serão aceitas cópias sem autenticação dos documentos exigidos no credenciamento, quando o proponente se fizer presente e estiver portando os documentos originais ou emitidos através da internet desde que possibilite a aferição do mesmo.

5.7. O Credenciamento deverá ser apresentado em envelope específico, fechado, contendo na sua parte externa frontal:

**Prefeitura Municipal de Seara
Departamento de Licitações
Pregão Presencial nº. 005/2021 – Registro de preços**



Credenciamento
Proponente: (Razão Social)

6. Abertura da sessão.

Na data e no horário marcado para abertura dos envelopes, os participantes devidamente credenciados serão habilitados para ofertarem lances e demais atos pertinentes ao certame licitatório. Os envelopes contendo o “**Credenciamento**”, “**Proposta**” e os “**Documentos**”, deverão ser apresentados até a data e horário estabelecidos no item “**1. Preâmbulo**”, cujo conteúdo dos mesmos deverá atender o que estabelecem os itens “**5**”, “**7**” e “**8**” deste certame.

7. Das propostas.

7.1. Os proponentes ou seus representantes legais apresentarão propostas datilografadas ou digitadas, sem emendas ou ressalvas no formulário denominado **Anexo 1** ou formulário próprio, desde que sejam mantidas todas as características e informações constantes no **Anexo 1**, parte integrante deste Edital, **sob pena de desclassificação**.

7.2. Preferencialmente o **Anexo 1** deverá ser preenchido no arquivo eletrônico disponibilizado pelo Departamento de Licitação, cujas informações deverão ser salvas, o anexo impresso e assinado.

7.3. Será **desclassificado o item** que tenha a cotação acima do preço máximo constante no **Anexo 1**.

7.4. Para fins de cotação de preço, serão consideradas **válidas** propostas que contenham até duas casas decimais depois da vírgula.

7.5. O fornecimento do produto licitado pelo proponente vencedor, deverá coincidir com a especificação do veículo indicado na proposta, vedada a substituição.

7.6. A proposta escrita e o arquivo eletrônico (Pen drive, CD, DVD, etc.) serão apresentados em envelope específico, fechado, contendo na sua parte externa frontal:

Prefeitura Municipal de Seara
Departamento de Licitações
Pregão Presencial nº. 005/2021 – Registro de Preços
Proposta
Proponente: (Razão Social)

8. Da documentação.

8.1. Poderão participar deste **Pregão Presencial**, **empresas**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, da Dívida Ativa da União, bem como as Contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.1.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

8.1.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;



8.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.6. Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da lei no 8.666/93 c/c o inciso XXXIII da Constituição Federal, (anexo 4).

Obs.: 1.- Os documentos indicados nos subitens **8.1.1 a 8.1.5**, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor público, integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município. Os documentos extraídos da internet serão aceitos desde que conste o código de autenticidade que possibilite a aferição do mesmo.

8.2. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens 7.1.1 a 7.1.5, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Departamento de Licitações do Município de Seara.

8.3. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral está estabelecida no item 4.4.

8.4. Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados nos subitens 8.1.1 a 8.1.5, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope – DOCUMENTOS.

8.5. Os documentos deverão ser apresentados em envelope específico, fechado, contendo na sua parte externa frontal:

Prefeitura Municipal de Seara

Departamento de Licitações

Pregão Presencial nº. 005/2021 – Registro de Preços

Documentos

Proponente: (Razão Social)

9. Validade da proposta.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do processo licitatório.

10. Do reajuste.

Não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

11. Das condições de pagamento.

11.1. As despesas referentes a presente licitação ocorrerão por conta de recursos vinculados e de recursos próprios do orçamento vigente.

11.2. O pagamento será efetuado de acordo com a programação de pagamentos da tesouraria no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante a entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal corresponde.

11.3. Os recursos para execução do objeto deste Edital estão classificados conforme termo de abertura do processo licitatório.

12. Critérios para julgamento da licitação.

O julgamento da licitação será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Seara, tomando-se por ordem e por base:

= **A proposta de menor preço por item.**



13. Da utilização da Ata de Registro de Preços.

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos, fundos e fundações vinculados a Prefeitura de Seara.

14. Da impugnação e pedido de informações sobre o edital

14.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública de julgamento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar informações ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme disposição expressa do art. 41, § 1º, da Lei 8666/1993 c/c o art. 12 do Decreto Municipal 52/2006.

14.2. Caberá ao pregoeiro decidir motivadamente sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, assim como se extrai do § 1º do artigo 12 do Decreto Municipal 52/2006.

14.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, ato em consonância com § 2º do artigo 12 do Decreto Municipal 52/2006.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. Dos recursos.

15.1. Os recursos serão processados e julgados na forma da lei nº. 10.520/02 e nos casos omissos a lei nº. 8.666/93 com regulamentação municipal no Decreto Municipal 52/2006.

15.2. A intenção de recorrer será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer da decisão, importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor.

15.4. O recebimento, exame e julgamento das razões recursais apresentadas pelos licitantes é atribuição do pregoeiro, que após análise meritória da demanda submeterá sua decisão à deliberação exauriente da Autoridade Superior, em consonância com o artigos 7º, inciso III e, 9º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 52/2006.

15.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, elidindo o andamento do processo até seu julgamento, em conformidade com o inciso XXII do artigo 10 do Decreto Municipal nº 52/2006.



15.6. Durante o prazo para apresentação das razões recursais, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à elaboração do recurso.

15.7. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

15.7.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.7.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.7.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

15.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

16. Condições para julgamento da licitação.

16.1. No processamento e julgamento da licitação serão observados os seguintes procedimentos:

16.1.1. Iniciada a sessão de julgamento das propostas todos os envelopes serão rubricados pelos licitantes, pregoeiro e equipe de apoio da licitação especialmente designada por ato do Poder Executivo, com a finalidade de comprovar sua inviolabilidade, atestando que estão devidamente lacrados.

16.1.2. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de credenciamento, possibilitando à comissão e aos licitantes presentes a aferição da compatibilidade dos documentos apresentados com os requisitos exigidos pelo edital;

16.1.3 Por conseguinte, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de propostas de preços, oportunidade em que classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessíveis e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, sem limite de participantes;

16.1.4. Quando não forem verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

16.1.5. Subsequentemente, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes.

16.1.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço em ordem decrescente de valor;

16.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, ainda que o lance não cubra a menor oferta válida.

16.1.8 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

16.1.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando o convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.1.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor para a contratação;



16.1.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições, conforme as exigências constantes neste instrumento, permanecendo lacrado os envelopes de habilitação dos licitantes que não forem vencedores;

16.1.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor; e,

16.1.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente os requisitos do edital.

16.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelo pregoeiro e equipe de apoio da licitação especialmente designada por ato do Poder Executivo.

17. Outros critérios de julgamento.

17.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, em conformidade com o inciso XV do artigo 10 do decreto 52/2006;

17.2. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

17.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

17.4. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

17.5. Será desclassificada a proposta final que:

- 17.5.1 Contenha vícios ou ilegalidades;
- 17.5.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital
- 17.5.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital ou em desconformidade com os parâmetros de preço de mercado, circunstância que deverá ser lavrada em ata, consubstanciada em evidências materiais que demonstrem a discrepância da oferta com o preço praticado normalmente com a venda do produto no mercado.
- 17.5.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 17.5.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação



pretendida, havendo presunção relativa de inexequibilidade quando os lances ofertados pelos licitantes forem menores do que 70% do preço instituído como preço máximo para o objeto, cabendo ao pregoeiro e a equipe de apoio analisar a aceitabilidade da oferta diante os parâmetros de mercado.

17.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

17.8. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

17.9. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento.**

18. Das responsabilidades das partes.

18.1. Cabe ao Município:

18.1.1 Efetuar o pagamento conforme o ajustado;

18.1.2. Dar a **Contratada** as condições necessárias à regular execução do contrato e,

18.1.3. Fornecer informações úteis e necessárias para a perfeita prestação dos serviços com vistas à execução do objeto deste edital;

18.1.4. Fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços, exceto ferramentas.

18.2. Cabe à proponente vencedora:

18.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pelo **Contratante**, sob pena de rescisão e demais penalidades previstas em lei;

18.2.2. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente edital, ficando o **Contratante** isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da **Contratada**, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual:

a) Recolher o imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre os serviços contratados será retido na fonte no ato dos pagamentos, com fundamento em Lei Complementar Municipal em vigor.

18.2.3. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do objeto, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

18.2.4. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **Contratante** e/ou a terceiros, provocados, por



ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;

18.2.5. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

18.2.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

18.2.7 Fornecer os equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço, exceto os materiais constantes no **item 16.1.4.**

19. Da rescisão contratual

19.1. A inexecução total ou parcial da obrigação contratada decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei n.º. 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

19.2. A rescisão contratual poderá ser:

19.2.1. por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei n.º. 8.666/1993;

19.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20. Das penalidades

20.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei n.º. 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

20.1.1. Pelo atraso injustificado na execução da obrigação contratada, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

20.1.2. Pela inexecução total ou parcial da obrigação contratada, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ata ou da parte não cumprida.

20.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Seara.

20.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

20.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

20.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Seara, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

20.3.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- 20.3.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.3.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.3.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.3.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

21. Disposições gerais.

21.1. A Adjudicação do(s) proponente(s) vencedor (es) é a cargo do Pregoeiro do processo licitatório.

21.2. A homologação da decisão do Pregoeiro é atribuição do Prefeito Municipal.

21.3. Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar da Contrato (minuta constante do **anexo “5”** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à Diretoria de Compras do Município de Seara. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da lei nº. 8.666/1993 e multa conforme subitem 18.1.1.

21.4. O Município de Seara poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

21.5. Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento aos **subitens “8.1.1” a “8.1.5”** na fase de documentação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Diretoria de Compras da Prefeitura no ato da assinatura da Ata, devidamente renovados.

21.6. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos, esclarecendo que tal requisito não interfere no julgamento das propostas.

21.7. As despesas com deslocamento, transporte, encargos, seguros e tributos, correrão por conta do proponente.



21.8. Em cumprimento ao disposto em lei e neste ato convocatório, licitantes poderão ser julgados inabilitados, propostas poderão ser desclassificadas por desconformes ou incompatíveis, e, ainda, poderá o Prefeito Municipal anular no todo ou em parte a licitação, ou revogá-la, no interesse público.

21.9. O descumprimento das obrigações pactuadas por qualquer das partes, acarretará na rescisão do acordado entre as partes.

21.10. O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

21.11. Da reunião para abertura e julgamento do “**Credenciamento, Propostas e da Documentação**” lavrar-se-á Ata na qual se mencionará tudo o que ocorrer.

21.12. Maiores informações e a íntegra do **Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços** e dos **Anexos**, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br, nos horários das 08h00min às 11h30min e das 08h00min às 17h30min, pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327, com Claisnei, Julio, Luiz ou Mirian.

22. Dos Anexos do Edital.

Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Modelo de Proposta e Preço Máximo de Item;

Anexo 2 – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo 3 – Modelo de Declaração de Atendimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002;

Anexo 4 – Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da lei no 8.666/93 c/c o inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo 5 – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo 6 – Memorial Descritivo.

Seara, SC, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Flávio Ragagnin
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 – REGISTRO DE PREÇO

Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE MEIO FIO, COM LIMPEZA DE MEIO FIO ANTES DE PINTAR RETIRANDO POR COMPLETO A SUJEIRA COMO TERRA QUE SE ENCONTRA PRÓXIMO AO MEIO FIO ATÉ O NÍVEL DO ASFALTO, ARRANCANDO ERVAS DANINHAS QUE ESTÃO SOBRE O MEIO FIO OU PRÓXIMO A ELE E QUALQUER OUTRO MATERIAL QUE VENHA IMPEDIR A PINTURA, DEIXANDO A PINTURA UNIFORME. TODO MATERIAL RETIRADO DURANTE A LIMPEZA DEVERÁ SER RECOLHIDO E DESCARTADO EM LOCAL ADEQUADO.A PINTURA DEVERÁ SER REALIZADA COM DUAS DE MÃO DE TINTA.	METRO	40.000,00	0,47	18.800,00
Soma:				18.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 – REGISTRO DE PREÇO

ANEXO 2

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Seara, SC.,

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Seara, SC, sob a modalidade acima, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG e CPF)

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 – REGISTRO DE PREÇO

ANEXO 3

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos sob a modalidade acima, instaurada pelo Município de Seara, SC.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG e CPF)

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

ANEXO 04

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1989, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: **em caso afirmativo, incluir a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 – REGISTRO DE PREÇO

ANEXO 5

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. ___/2021

Pregão Presencial nº. ___/2021

Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o **Município de Seara**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Flávio Ragagnin**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, n.º ____, centro, Seara, SC., RG n.º _____, CPF n.º _____, Seara, SC., e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida na rua _____, n.º ____, bairro _____, cidade, UF., neste ato representada pelo _____ o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na rua _____, n.º ____, bairro _____, cidade, UF., para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do **Pregão Presencial nº. 005/2021**, de Registro de Preços que tem como objeto **seleção de fornecedores e propostas para prestação de serviços (mão de obra) para pinturas de meio fio**, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

- ◆ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em **R\$ _____ (valor por extenso)**, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar a partir do dia ___/___/___.
- ◆ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial nº. 005/2021**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
- ◆ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., ___/___/___.

Flávio Ragagnin
Prefeito Municipal
Município de Seara

Representante
Empresa
Contratada



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 – REGISTRO DE PREÇO

ANEXO 6

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA

1.1. OBJETIVO

O presente *Memorial Descritivo* tem por finalidade a instituição de normas de Caráter Técnico, as quais deverão ser cumpridas quando da execução dos serviços de Mão de Obra para Pinturas de meio fio, adjudicadas pela Prefeitura Municipal de Seara, em consonância com as melhores técnicas e características de execução dos mesmos.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Serão executadas pinturas de meios-fios de concreto, delimitando e definindo o contorno dos passeios, que servem de guia para as calçadas ao longo da rua, embelezando-a e definindo-a geometricamente. **Execução:** Será aplicado ao longo dos bordos em toda a extensão do trecho nas cotas e larguras dos meios fios existentes; a pintura deverá cobrir toda a extensão dos meios fios, tanto na largura quanto no comprimento, englobando as partes laterais e superiores.

As cores, quantidades de demão e layout das pinturas serão definidas e fiscalizadas pelo profissional responsável da prefeitura.

O valor do metro linear corresponde à pintura com quantas demão forem necessárias para qualidade da prestação do serviço.

A fiscalização da Prefeitura Municipal de Seara poderá paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los, caso os mesmos estiverem sendo executados fora das determinações do responsável.

Todo material empregado na obra receberá aprovação da Fiscalização da Prefeitura antes de começar a ser utilizado.

A mão de obra deverá ser de primeira qualidade objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços.

1.3. MATERIAIS

As tintas serão fornecidas pelo Poder Executivo municipal. Já os equipamentos de segurança e as ferramentas para pintura, como rolos, pincéis, bandejas, lixas, fitas adesivas e escadas são de responsabilidade da empresa contratada.

1.4. LIMPEZA

Deverá ser executada uma limpeza geral da obra de pintura, eliminando-se eventuais “respingos e borrões” ainda existentes.